



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EDITAL DO PREGÃO Nº 015/2015

PROCESSO Nº 025/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 02/03/2015

HORÁRIO: 08:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, do Pregão conforme descrito neste Edital e seus Anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº 123/2.006 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a apresentação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, constante do quadro anexo I, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão, incêndio, roubo e furto, danos causados pela natureza (força maior) e casos fortuitos, responsabilidade civil a terceiros, vidros, acidentes pessoais para passageiros dos veículos.

1.1.1. A licitante, além das exigências deste Edital, deverá oferecer cobertura para:

- a) os casos de colisão, incêndio e roubo.
- b) assistência 24 horas, para os respectivos veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;
- c) responsabilidade Civil facultativa – RCF;
- d) acidente pessoal de passageiro – APP (morte e invalidez com despesas médicas e hospitalares);

1.1.2. Devem ser obedecidas as seguintes condições especiais:

- a) seguro de automóvel convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil condutor;



b) franquia 50% da obrigatória – que não reduz nem aumenta o valor do prêmio.

1.1.3. As características indicadas neste Edital e seus anexos são mínimas.

1.1.4. A importância Segurada – IS será o Valor de Mercado, conforme a tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

1.1.5. Em nenhuma hipótese os licitantes poderão apresentar proposta alternativa.

1.2. A apólice de seguro deverá vigorar pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

1.3. Os licitantes, para apresentação de suas propostas, deverão obedecer aos dados da planilha constante no Anexo I, sendo **desclassificadas as propostas que apresentarem valores de franquias superiores a 10% (dez por cento) aos valores pré-fixados na referida planilha.**

1.4. As propostas dos licitantes deverão considerar no valor prêmio, os bônus constantes na apólice anterior, apresentando o respectivo cálculo.

1.5. As especificações detalhadas estão no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.6. As especificações constantes no anexo I, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimentos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio de carta, que anexará à proposta.

2 DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Proposta de Preços;

ANEXO I-b – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO III – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006



ANEXO VII - Minuta de Contrato

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. Nos casos de sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

5.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;

5.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **01 (uma) via**, através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I, parte integrante deste Edital, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

5.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência do respectivo Banco, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.2.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.4 Conter valor de Mercado, valor do prêmio líquido e valor da Franquia 50% da obrigatória, para cada veículo, de acordo com os dados fornecidos no Anexo I deste Pregão.

5.2.5 Condições gerais, cláusulas particulares e condições especiais que constarão da Apólice de seguro;

5.2.6 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos;

5.2.7 A Coluna "Cobertura Casco" do Anexo I deverá ser baseada no Valor de Mercado de acordo com a Tabela FIPE, Fator de reajuste 100% - Tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE.

5.2.8 Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como os números dos telefones, fax e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

5.2.9 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços será de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação objeto desta licitação.

5.2.10 No preço por lote da proposta em caso de divergência, entre os valores dos unitários e totais, será considerado o primeiro e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.2.11 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: deslocamentos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.12 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.13 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo sem ônus adicionais;

5.2.14 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.2.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1.A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº123/2006, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **Menor Preço Global sobre o valor do prêmio** e estiver de acordo com as normas deste edital.

7.2 A proposta de preços deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I parte integrante deste Edital, redigido em língua portuguesa, digitada sem rasuras ou entrelinhas, em duas vias, assinada a última folha e rubricadas as demais;



7.3 Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o lote definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

7.4 No caso de empate nos preços, entre os classificados na forma do lote, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 Aos proponentes classificados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor;

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública, ou, ainda, para obtenção de melhor proposta para a Administração;

7.8.1. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. Para efeito do disposto no subitem 7.8.1. acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese a que se refere o subitem 7.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.8.1. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o veículo tal qual definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.15 Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

7.17 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;



7.18 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

d.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (especifica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014.

d.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho;

d.3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma na Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;

a.2) As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. Qualificação Técnica



a) A qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

8.6. Disposições Gerais da Habilitação

8.6.1. É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral do município de Santa Rita do Pardo - MS, para participar de licitações junto à Administração, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no sub-item 8.3 alíneas "c", "d", "e", e "f"; sub-item 8.4 alínea "b" e sub-item 8.5 alíneas "a, b".

8.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.3. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos dos últimos 03 (três) meses, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento);

8.6.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.6.5. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.6. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.6.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

8.6.6.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**



8.6.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9 Disposições Gerais da Habilitação

9.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9.2.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, poderá ser solicitado esclarecimento ou providência sobre o edital, o qual poderá ser impugnado no prazo previsto no artigo 41 da Lei n. 8.666, de 1993, podendo solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão através de petições protocoladas encaminhadas ao Pregoeiro, a ser protocolada no setor de protocolo ou no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.910, bairro centro, Cidade Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade de alteração no Edital que afete a elaboração das propostas.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde



logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo à rua Marechal Floriano Peixoto nº910, Centro – Santa Rita do Pardo – MS, nos dias úteis, no horário de 7:00 às 11:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

12.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto nº 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

12.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do serviço realizado fora do prazo.

12.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

12.6. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.7. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
05.11 – Gerência de Promoção Social e Trabalho
08.244.015-2.060 – Manutenção das Atividades da Gerência de Promoção Social e Trabalho
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03.00 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 – Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiêne
10.122.014-1000 – Bloco Gestão SUS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
GABINETE DO PREFEITO
02.00 – Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.002-2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS
02.00 – Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

02.12 - Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
15.452.018-2.035 - Manutenção das Atividades da Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.00 – Poder Executivo
02.10 - Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.122.081-2.066 – Execução Administrativa da Gerência de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
02.00 – Poder Executivo
02.12 - Gerência de Produção e Desenvolvimento Rural
20.606.021-2.012 - Manutenção das Atividades da Gerência de Produção e Desenvolvimento Rural
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO
02.00 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria de Controle e Gestão
04.122.003-2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle e Gestão
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A empresa contratada deverá fornecer todo o suporte suficiente para dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas de seguros.

14.2 A diretoria de Licitação e Compras e de Manutenção e Transporte é responsável para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços previstos neste Edital.

14.3 Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas em lei.

14.4 A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

14.5 O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pela Administração de Santa Rita do Pardo.



14.6 Deverão ser observadas, no que couber, obedecendo-se o Termo de Referência, a apresentação das propostas pelas licitantes que especifiquem demais garantias e coberturas;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

15.1. A licitante vencedora obrigar-se-á:

15.1.1. Emitir a apólice de seguros no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho;

15.1.2. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso;

15.1.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante;

15.1.4 Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

15.1.5 Prestar esclarecimentos solicitados pela contratante e atender prontamente quaisquer reclamações;

15.1.6 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

15.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

15.1.8 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;

15.1.9 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços incluindo assistência a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

15.1.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros , provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

15.1.11 Responsabilizar- se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

15.1.12. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente da licitação.

15.1.13. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura da Licitação. Não haverá vistoria no dia da Licitação;

15.1.14. O Atestado de Vistoria será emitido pelo representante do setor Municipal de Transporte e Trânsito, do Município de Santa Rita do Pardo – MS;

16. DA APÓLICE

16.1. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data da apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos e taxas, e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços;

16.2. O prazo de entrega da apólice definitiva que deverá ser no máximo 15(quinze) dias úteis, após a emissão da nota de Empenho, bem como discriminação da Franquia e do Prêmio total relativo aos veículos;

16.3. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.

16.4. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado de forma ágil no próprio local do evento.

16.5. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a esta Administração, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículos sinistrado, roubado ou furtado, ou indeniza-la pecuniariamente



sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

16.6. A empresa responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiro do veículo.

16.7. A empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.

16.8. Os prejuízos resultantes de sinistro serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

16.9. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada a importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30(trinta)dias, após a apresentação, à seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

16.10. Para cobertura de acidentes pessoais fica definido o número de ocupantes a ser segurado em cada veículo sendo:

16.11. Coberturas:

VEÍCULOS VALOR DE MERCADO 100% Tabela FIPE

*Colisão, Incêndio e Roubo

*Franquia: 50% da obrigatória

*DM – Danos materiais à terceiro R\$ 200.000,00

*DC - Danos corporais à terceiros R\$ 200.000,00

* APP – morte e invalidez com despesas médicas e hospitalar R\$ 50.000,00 por pessoa

*Assistência 24 horas + proteção a vidros

17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo das apólices, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou documento pertinente, devidamente certificada pela Diretoria de Licitação e Compras.

17.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos acima citados, os documentos de habilitação elencados no subitem 8.3, bem como demais documentos exigidos no Termo de Referência, se houver.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



17.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. A vigência do contrato, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir da assinatura do instrumento contratual.

18.1.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em Reais.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, com endereço indicado no preâmbulo deste edital;

20.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

20.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.4. Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.5. Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;

20.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

20.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

20.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo;

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

20.16. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 119/2009 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da cidade de Bataguassu/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Pardo - MS, 11 de Fevereiro de 2015.

ADEMIR BEZERRA DA SILVA
PREGOEIRO



ANEXO I-b

Informações adicionais:

1. DA APÓLICE:

1.1- A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, as exigências do Anexo I e a descrição dos itens a seguir:

a) Casco:

- Valor por cobertura, conforme descrito acima;

b) Responsabilidade civil facultativa de veículo (RCF – Danos Materiais e Corporais)

- Valor para indenização por danos materiais

- Valor para indenização por danos corporais;

c) Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros;

- Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

1.2- DOS RISCOS COBERTOS: SEGURO TOTAL

a) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pelo Município, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;

- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

- Raio e suas consequências;

- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

- Granizo;

- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- Cobertura adicional de assistência 24 horas no território Nacional, com os seguintes serviços mínimos:

- * Chaveiro;
- * Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com quilometragem livre;
- * Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;
- * Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

1.3- DA FRANQUIA:

- a) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- b) Os valores das franquias não poderão exceder os limites máximos previstos neste anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço
completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do
art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão nº
015/2015, Prefeitura de, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) , portador (a) do Registro Geral nº..... e CPF sob nº , a participar da licitação na modalidade Pregão nº 015/2015, da Prefeitura Municipal de , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... , bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada
(endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
modalidade Pregão nº 015/2015, realizado pela Prefeitura de, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,dede 2015

.....
Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____ (nº de inscrição) _____ com sede na _____ (Endereço Completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ (Nome do representante legal) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins de participação na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data:

() Enquadra-se no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, conforme as disposições contidas no artigo 3º e no seu parágrafo 4º.

() Não se enquadra no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

POR ESTE INSTRUMENTO COMPROBATÓRIO A EMPRESA:
CNPJ Nº , ENDEREÇO: , Nº , CEP

CIDADE / ESTADO:

TELEFONE

CERTIFICA-SE DO RECEBIMENTO DO EDITAL, ACIMA REFERIDO, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO A SER REALIZADO POR ESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Santa Rita do Pardo/MS, ___ de _____ de 2015.

ADEMIR BEZERRA DA SILVA
PREGOEIRO

Recebido por _____
Assinatura ou carimbo da empresa

ASSINATURA